



2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO EXECUTIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECULT, E A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS - OEI

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, órgão integrante da Administração Pública Estadual Direta, com sede na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.062.213/0001-00, neste ato representada por seu Secretário de Estado, FABRÍCIO NORONHAFERNANDES, doravante denominada simplesmente SECULT, e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – OEI**, organismo internacional de caráter intergovernamental, com escritório de representação no Brasil, inscrita no CNPJ sob onº 06.262.080/0001-30, com sede em Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor e Chefe de Representação no Brasil, RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS ROSSI, doravante denominada simplesmente **OEI**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO ACORDO EXECUTIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a alteração do Plano de Aplicação relativo ao ciclo de atividades anteriormente pactuado, com vistas à reprogramação técnica, curatorial, operacional e comunicacional da fase de ativação do Museu do Complexo Cultural Cais das Artes;

II – a formalização de novo aporte financeiro destinado à execução das ações reprogramadas do referido ciclo;

III – a atualização das ações prioritárias relacionadas à inauguração institucional do Museu, à abertura da exposição inaugural e à execução das atividades de pré-abertura, operação assistida (*soft opening*), programação cultural/educativa, serviços operacionais essenciais e comunicação institucional.

Parágrafo único. A alteração promovida por este instrumento não implica modificação do objeto principal do Acordo Executivo, permanecendo vinculada



às finalidades de cooperação técnica voltadas à implantação, ativação e estruturação operacional do Complexo Cultural Cais das Artes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO CICLO

Fica aprovada a reprogramação das ações do ciclo em curso, que passará a contemplar:

I – Exposição “Amazônia”, de Sebastião Salgado, como exposição inaugural âncora do Museu do Cais das Artes;

II – Programação de Pré-Abertura e abertura institucional do equipamento;

III – Serviços Operacionais essenciais, compreendendo, entre outros, segurança, brigada, limpeza e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento assistido do Museu;

IV – Comunicação institucional da inauguração do Museu e da exposição inaugural;

V – Programação Cultural/Educativa, compreendendo atividades formativas, mediação cultural, ações educativas, programas com escolas, comunidades e públicos diversos;

VI – Reprogramação das exposições originalmente previstas, especialmente “Insurgências Indígenas” e “Retratos Capixabas”, posteriormente renomeada para “Eu sou porque somos”, para execução sucessiva ou concomitante, conforme cronograma técnico a ser oportunamente consolidado.

§1º A presente reprogramação decorre da necessidade de qualificação técnica, operacional e institucional da abertura do Museu, observadas as circunstâncias supervenientes relacionadas ao estágio das obras, à estratégia curatorial adotada e à ativação progressiva do Complexo Cultural.

§2.º As ações decorrentes da reprogramação aprovada por este Termo Aditivo deverão ter início em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, observadas a disponibilidade operacional do equipamento e as condições técnicas necessárias à sua execução.

§3.º Eventual necessidade de readequação do prazo previsto no parágrafo anterior, quando devidamente justificada por razões técnicas, operacionais ou supervenientes relacionadas à implantação do equipamento cultural, poderá ser objeto de ajuste entre as partes, mediante formalização própria, nos termos do Acordo Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO APORTE FINANCEIRO



Para a execução das ações objeto deste Termo Aditivo, a SECULT realizará novo aporte financeiro à OEI no valor de **R\$ 4.956.303,60**(quatro milhões novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e três reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. O aporte de que trata o caput será realizado na forma prevista no Acordo Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da SECULT, valendo o respectivo crédito em conta corrente da OEI como recibo do repasse efetuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O valor previsto na Cláusula Terceira será destinado à execução das seguintes linhas de aplicação:

I – Exposição “Amazônia: Sebastião Salgado”

Valor: R\$ 2.589.170,00

II – Programação Cultural/Educativa

Valor: R\$ 2.000.000,00

III – Overhead / Taxa de Administração da OEI (8%)

Valor: R\$ 367.133,60

Total:R\$ 4.956.303,60

§ 1º. O detalhamento técnico-orçamentário das linhas acima integra o presente Termo Aditivo como Anexo I, para todos os fins de direito.

§ 2.º O Plano de Aplicação consolidado integra o presente aditivo com Anexo II.

§ 2º. Os valores acima foram definidos com base na documentação técnica, orçamentária e referencial apresentada pela OEI, sem prejuízo do controle e da aferição posterior de sua compatibilidade, adequação e razoabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AO ACORDO EXECUTIVO

As alterações introduzidas por este Termo Aditivo mostram-se compatíveis com o objeto, as metas e a finalidade pública do Projeto de Cooperação Técnica, configurando readequação interna das ações do ciclo, sem descaracterização do escopo originalmente pactuado.

Parágrafo único. Permanecem integralmente vigentes e eficazes as demais cláusulas e condições do Acordo Executivo que não colidirem com as disposições ora estabelecidas, observado o disposto nos artigos 14, 20 e 26 do referido instrumento.



CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE POSTERIOR

A execução das ações e a aplicação dos recursos objeto deste Termo Aditivo permanecerão sujeitas ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da Comissão Especial de Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização – CEASF, ou da unidade/comissão que a venha suceder ou exercer funções equivalentes.

§ 1º. Em razão da necessidade de compatibilizar a execução tempestiva das ações com o cronograma de abertura do Museu e da exposição inaugural, a análise técnica pormenorizada da planilha de custos será realizada posteriormente, pela Comissão competente, sem prejuízo da presente autorização administrativa.

§ 2º. A análise posterior compreenderá, entre outros aspectos:

I – a compatibilidade dos itens com o objeto do ciclo;

II – a razoabilidade e economicidade dos valores apresentados;

III – a adequação das referências orçamentárias utilizadas;

IV – a conformidade das despesas e contratos celebrados com as finalidades do Acordo Executivo.

§ 3º. Os itens constantes da planilha orçamentária e do plano de aplicação objeto deste Termo Aditivo ficam expressamente sujeitos a controle, glosa, ajuste, compensação ou readequação, caso assim venha a ser tecnicamente apurado pela Comissão competente ou pelas instâncias de controle administrativo.

§ 4º. A previsão constante desta cláusula não compromete a validade do presente Termo Aditivo, mas assegura a adequada articulação entre celeridade executiva, controle administrativo e boa governança da cooperação técnica.

§ 5º. A OEI deverá manter a documentação comprobatória das despesas, contratações, pagamentos e entregas realizadas, para fins de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas perante a SECULT e demais órgãos competentes.

6. A prestação de contas referente às ações contempladas por este Termo Aditivo observará os procedimentos e prazos definidos no Acordo Executivo e nas orientações da SECULT.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA



A vigência do presente Termo Aditivo observará a vigência do Acordo Executivo de Cooperação Técnica Internacional, sem prejuízo da execução das atividades ora reprogramadas no período correspondente ao ciclo de ativação do Museu e abertura da exposição inaugural.

Parágrafo único. Caso necessário à adequada execução das ações objeto deste instrumento, eventual ajuste de cronograma ou prorrogação de prazo deverá ser formalizado na forma prevista no Acordo Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo Executivo de Cooperação Técnica Internacional e dos aditivos anteriormente celebrados que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SECULT providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na forma da legislação aplicável, para fins de eficácia e transparência administrativa.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vitória/ES, 31 de março de 2026.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura

RODRIGO ROSSI
Diretor e Chefe de Representação do Escritório da OEI no Brasil



ANEXO I

ORÇAMENTO - 2 ADITIVO	
SECULT/ES	R\$ 4.589.170,00
OVEHEAD OEI (8%)	R\$ 367.133,60
TOTAL	R\$ 4.956.303,60

					SECULT/ES
1	PROGRAMAÇÃO	Justificativa/Descritivo	R\$	4.589.170,00	R\$ 4.589.170,00
1.1	Exposição Amazônia	Planilha orçamentária Maré Produções	R\$	2.589.170,00	
1.2	Programação Cultural/Educativa	Planilha Programação Cultural	R\$	2.000.000,00	



ANEXO II

Plano de Aplicação Consolidado				
ORÇAMENTO PRÉ PROGRAMAÇÃO - CAIS DAS ARTES 2026				
				SECULT
1.1	PROGRAMAÇÃO	Justificativa / Descritivo	R\$ 7.182.830,00	
	Exposição Amazônia	Planilha orçamentária Maré Produções	R\$ 2.589.170,00	
	Programação Cultural/Educativa	Planilha Programação Cultural	R\$ 2.000.000,00	
	Exposição Insurgências Indígenas	Ref. Aba Insurgências Indígenas	R\$ 445.455,00	
	Exposição Retratos Capixabas	Ref. Aba Exposição Capixabas	R\$ 333.455,00	
	Programação Pré-Abertura	Planilha de Programação-pré abertura	R\$ 1.814.750,00	R\$ 7.182.830,00
1.2	SERVICOS OPERACIONAIS	Justificativa	R\$ 2.479.212,50	
	Licitações Serv. Terceirizados	Ref. Aba Terceirizados	R\$ 2.479.212,50	R\$ 2.479.212,50
1.3	COMUNICAÇÃO	Justificativa/Descritivo	R\$ 412.221,64	
	Despesas de Comunicação Institucional - 2026	Ref. Aba Comunicação	R\$ 412.221,64	R\$ 412.221,64
			Total	R\$ 10.074.264,14
			OVERHEAD	R\$ 805.941,13

2º TERMO ADITIVO OEI 01 04 docx

Código do documento 1d7f5105-ca87-4fd3-9249-17e37c0b8a31



Assinaturas



Rodrigo de Oliveira Santos Rossi
rodrigo.rossi@oei.int
Assinou

Rodrigo de Oliveira Santos Rossi



Fabricio Noronha Fernandes
gabinete@secult.es.gov.br
Assinou

Fabricio Noronha Fernandes

Eventos do documento

01 Apr 2026, 16:36:35

Documento 1d7f5105-ca87-4fd3-9249-17e37c0b8a31 **criado** por ALEXANDRO LIMA E SILVA (0eb067f8-7871-4b8d-bb05-19fcfb2feef5). Email:alexandro.lima@bra.projetos-oei.org. - DATE_ATOM: 2026-04-01T16:36:35-03:00

01 Apr 2026, 18:10:34

Assinaturas **iniciadas** por ALEXANDRO LIMA E SILVA (0eb067f8-7871-4b8d-bb05-19fcfb2feef5). Email:alexandro.lima@bra.projetos-oei.org. - DATE_ATOM: 2026-04-01T18:10:34-03:00

01 Apr 2026, 18:13:47

FABRICIO NORONHA FERNANDES **Assinou** - Email: gabinete@secult.es.gov.br - IP: 201.62.46.66 (h66-n46.es.gov.br porta: 13960) - Documento de identificação informado: 111.780.137-31 - DATE_ATOM: 2026-04-01T18:13:47-03:00

01 Apr 2026, 18:28:59

RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS ROSSI **Assinou** (7c495fff-5ce8-4857-9182-cdbc0d6b5121) - Email:rodrigo.rossi@oei.int - IP: 104.28.63.84 (104.28.63.84 porta: 10018) - **Geolocalização: -20.30581027716281-40.29287885018877** - Documento de identificação informado: 043.816.135-11 - DATE_ATOM: 2026-04-01T18:28:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f9c0d8f5d5b83a7cd89e3a8e9f078915ca7a991582c0b54d15cddb55a1aff8c1

(SHA512):8262e245ece7f3ce94966e9e0bc2ee8e93c505a60e9de012eaec32321a73f1a06a7d6dff06955bd89375c8e20e30ab64eea0cc56a84ed141ea6c194a0c5a1e7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.